



LEI Nº 1.829, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ALTERA
DENOMINAÇÃO DE CARGO DE
COORDENADOR DE MONITORAMENTO E
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí de que trata a Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, a denominação da Função Gratificada de COORDENADOR DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS, integrante do Quadro de Funções Gratificadas de que trata o Anexo II daquela Lei, para COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


OLIVIANO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional